



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2021-2024

## LEI MUNICIPAL Nº. 1.522/2024.

**Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.**

O Exmo. Senhor **Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o valor de R\$ 1.487.000,00 (um milhão e quatrocentos e oitenta e sete mil reais) nas seguintes rubricas de receitas orçamentária:

RUBRICA	RECEITA	VALOR
4.1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – PRINCIPAL	350.000,00
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL – PRINCIPAL	350.000,00
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	787.000,00

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal nº 1.434/2023, bem como, incluir na LDO/2024, aprovada pela Lei nº 1.420/2023, bem como, incluir no PPA 2021/2025 o valor de R\$ 1.487.000,00 (um milhão e quatrocentos e oitenta e sete mil reais), para manutenção das seguintes dotações orçamentárias:

### GABINETE DO PREFEITO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
02.01.04.122.0003.2.003.3190.11.00.00.00 (001)	1.500.0000.000	50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>50.000,00</b>

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
04.01.12.361.0010.2.014.3390.30.00.00.00 (111)	1.500.1001.000	300.000,00
04.01.12.361.0010.2.014.3390.39.00.00.00 (114)	1.500.1001.000	250.000,00
04.01.12.361.0010.2.014.3390.14.00.00.00 (110)	1.500.1001.000	10.000,00
04.01.12.361.0010.2.014.4490.52.00.00.00 (118)	1.500.1001.000	12.000,00
04.02.12.361.0007.2.007.3390.30.00.00.00 (125)	1.500.1001.000	85.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>657.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2021-2024

## SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
10.01.15.122.0034.2.044.3390.30.00.00.00 (688)	1.500.0000.000	300.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>300.000,00</b>

## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
06.06.17.512.0024.2.041.3390.30.00.00.00 (477)	1.500.0000.000	80.000,00
06.06.17.512.0024.2.041.3390.39.00.00.00 (480)		60.000,00
06.06.17.512.0024.2.041.3190.04.00.00.00 (472)		10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>150.000,00</b>

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
09.01.20.122.0015.2.027.3190.11.00.00.00 (654)	1.500.0000.000	60.000,00
09.01.20.122.0015.2.027.3390.30.00.00.00 (658)	1.500.0000.000	100.000,00
09.01.20.122.0015.2.027.3390.39.00.00.00 (661)	1.500.0000.000	50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>210.000,00</b>

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
12.01.27.812.0013.2.021.3390.30.00.00.00 (767)	1.500.0000.000	50.000,00
12.01.27.812.0013.2.021.3390.31.00.00.00 (768)	1.500.0000.000	10.000,00
12.01.27.812.0013.2.021.3390.39.00.00.00 (771)	1.500.0000.000	60.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>120.000,00</b>

**Artigo 3º.** O Crédito Suplementar autorizado no artigo segundo desta Lei, tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do excesso de arrecadação.

**Artigo 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 11 de dezembro de 2024

**JULIO CESAR DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal